



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Mostardas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Moisés Batista Pedone de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Guilherme Araújo Costa - ME**, estabelecida na Rua Dr. Edgardo Pereira Velho, nº. 496, centro, 96.270-000 em Mostardas/RS, CNPJ Nº. 32.604.497/0001-43, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 8391/2020 que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022, PROCESSO Nº 722/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1	KG	40,00	ARAME QUEIMADO 16MM DE 1KG	GERDAU	23,50	940,00
9	1	Un	20,00	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL NA COR BRANCA	HERC	27,00	540,00
10	1	M²	100,00	ASSOALHO DE PINUS DE 1º		35,00	3.500,00
14	1	Un	100,00	BARRA DE FERRO 5/8 COM 12M	GERDAU	200,00	20.000,00
16	1	TB	20,00	BISNAGA SILICONE ALTA TEMPERATURA PRETO - 50gr	WORKEN	14,90	298,00
19	1	Un	500,00	BUCHA Nº 8 MODELO S	DTOOL	0,13	65,00
20	1	Un	40,00	BUCHA REDUÇÃO 40x25 LONGA	PLASTUBOS	2,85	114,00
22	1	M	700,00	CABO FLEXÍVEL 1,5MM (FIO) NBR 247-3, ENCORDOAMENTI CLASSE 4 OU 5	CORFIO	0,90	630,00
24	1	Un	5,00	CADEADO 20mm	STAM	9,50	47,50
26	1	Un	10,00	CADEADO 40 MM	STAM	19,00	190,00
27	1	Un	20,00	CADEADO 45mm	STAM	22,00	440,00
28	1	Un	15,00	CADEADO 50mm	STAM	32,00	480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

29	1	Un	150,00	CAIBRO DE EUCALIPTO BRUTO 5 x 7,5 x 5,40		16,00	2.400,00
32	1	Un	20,00	CAIXA DE GORDURA DE PVC-250x250x100 COM CESTO	PLASTIPAN	41,65	833,00
33	1	Un	15,00	CAIXA PARA AR CONDICIONADO EXTERNA C/ TOMADA (DISJUNTOR E TOMADA 10A)	MECTRONIC	37,00	555,00
35	1	SC	100,00	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR NA COR BRANCA (5kg)	KIDRAX	10,15	1.015,00
37	1	BAR	50,00	CANO 200MM PVC BARRA 6 METROS	TUBOZAN	475,00	23.750,00
40	1	M	300,00	CANO 50mm ESGOTO	TUBOZAN	8,80	2.640,00
44	1	M	100,00	CANO DE 40MM SOLDÁVEL	TUBOZAN	8,90	890,00
46	1	BAR	50,00	CANO PVC 100mm	TUBOZAN	96,00	4.800,00
47	1	M	50,00	CANO PVC DE 75mm	TUBOZAN	10,80	540,00
48	1	Un	20,00	CAPACITOR DE 250W COM 2 FIOS		13,50	270,00
52	1	TB	30,00	COLA DE CANO PVC GRANDE 100G	AMANCO	5,20	156,00
53	1	Un	10,00	COLA PARA CANO DE NO MÍNIMO 17GR	KRONA	2,38	23,80
55	1	Un	10,00	CONJUNTO TOMADA 10A, 250V	TRAMONTINA	5,50	55,00
56	1	Un	10,00	CONJUNTO TOMADA 20Ax250V	TRAMONTINA	7,20	72,00
61	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm 1,10 x 20	ISDRALIT	45,00	4.500,00
62	1	Un	100,00	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 5mm x 1,10 x 10	ISDRALIT	36,00	3.600,00
67	1	Un	5,00	DISJUNTOR 10A	TRAMONTINA	10,00	50,00
68	1	Un	20,00	DISJUNTOR 16A TR3KA 1P	TRAMONTINA	9,90	198,00
69	1	Un	20,00	DISJUNTOR 20A	TRAMONTINA	9,50	190,00
70	1	Un	30,00	DOBRADIÇA ZINCADA 3	REAL	2,40	72,00
73	1	Un	3,00	ESCADA DE ALUMÍNIO 08 DEGRAUS	MOR	254,00	762,00
74	1	Un	20,00	ESCORA DE CONCRETO 12cm X 12cm X 2,50M		64,00	1.280,00
75	1	Un	30,00	ESPUMA EXPANSIVA DE NO MÍNIMO 300ml	MUNDIAL	16,90	507,00
76	1	Lt	10,00	ESPUMA EXPANSIVA, MÍNIMO DE 500ml	MUNDIAL	24,50	245,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

78	1	Un	150,00	ESTEIO DE EUCALIPTO 4M, 16cm DE DIÂMETRO		40,00	6.000,00
79	1	Un	150,00	ESTEIO DE EUCALIPTO TRATADO, COMPRIMENTO 4m,16cm DE DIÂMETRO		70,00	10.500,00
80	1	Un	50,00	ESTRIBO PARA VIGAS 7 x14	GERDAU	1,00	50,00
81	1	Un	50,00	ESTRIBO PARA VIGAS 9x15	GERDAU	1,50	75,00
82	1	Un	50,00	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA EM INOX	STAM	40,00	2.000,00
83	1	Un	10,00	FECHADURA RESIDENCIAL EXTERNA COM CILINDRO	STAM	48,00	480,00
84	1	Un	20,00	FECHADURA SEM CILINDRO INTERNA	STAM	36,00	720,00
86	1	M	500,00	FIO FLEXÍVEL 4 MM NBR 247-3, ENCORDOAMENTI CLASSE 4 OU 5	CORFIO	2,80	1.400,00
88	1	M	500,00	FIO SÓLIDO 1 x 1,5 mm		1,30	650,00
89	1	M	300,00	FIO SÓLIDO 1 X 2,5MM		1,99	597,00
92	1	M²	50,00	FORRO DE PINUS DE 1ª LINHA		19,00	950,00
96	1	Un	150,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 x 7 x 5,40	LM	8,00	1.200,00
97	1	Un	100,00	GUIA DE EUCALIPTO 1 X 5 X 5,40	LM	6,50	650,00
98	1	Un	100,00	GUIA DE EUCALIPTO 1" X 20 X 5,40	LM	22,50	2.250,00
99	1	Un	150,00	GUIA DE PINUS 1" X 10 X 2,70M		6,00	900,00
101	1	Un	10,00	JANELA DE EUCALIPTO COM VENEZIANA DE GUILHOTINA, COM FOLHAS 1,00 x 1,00	SR	227,00	2.270,00
109	1	Un	5,00	KIT DE PORTÃO CORRER ZINCADO COMPLETO		115,90	579,50
110	1	Un	20,00	L PARA ABERTURAS		2,90	58,00
111	1	Un	150,00	LAJE GRES 90 X 45CM		14,50	2.175,00
113	1	Un	20,00	LÂMPADA DE LED 12W, E27, BRANCA		7,90	158,00
114	1	Un	150,00	LÂMPADA DE LED 18W DE ALTA POTÊNCIA, BRANCA	TRAMONTINA	15,50	2.325,00
115	1	Un	50,00	LÂMPADA DE LED 30W ALTA POTÊNCIA, BRANCA	AVANT	24,00	1.200,00
116	1	Un	30,00	LÂMPADA DE LED 6W, E27, BRANCA	TRAMONTINA	6,30	189,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

119	1	Un	100,00	LÂMPADA LED 40W DE ALTA POTÊNCIA, BRANCA	TRAMONTINA	34,90	3.490,00
121	1	Un	15,00	LIMPADOR PARA CAIXA DE GORDURA 950ml	ALLCKEM	24,30	364,50
122	1	M	600,00	LINHA DE NYLON PARA CORTAR GRAMA 3.3 mm (roçadeira à gasolina)		0,65	390,00
124	1	RL	40,00	LONA PRETA 6 X 100, 72KG		720,00	28.800,00
129	1	Un	40,00	MALHA ARMADA 4.2 - 3 X 2 - 15 X 15	POP	69,00	2.760,00
131	1	M	200,00	MANGUEIRA PRETA 2.5MM	DELPLAST	1,60	320,00
132	1	M	200,00	MANGUEIRA PRETA 3/4, 2.2MM	DELPLAST	2,65	530,00
133	1	M	200,00	MANGUEIRA TRANÇADA DE JARDIM DE MEIA	TRAMONTINA	2,90	580,00
135	1	Un	50,00	MÁSCARA CARVÃO COM VÁLVULA AZUL		3,50	175,00
136	1	GL	4,00	MASSA CORRIDA, 18 LITROS	DACAR	63,00	252,00
138	1	Un	50,00	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA DE ENTRADA UNIVERSAL	BLUKIT	43,00	2.150,00
139	1	Un	50,00	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA DE SAÍDA UNIVERSAL	BLUKIT	32,00	1.600,00
140	1	Un	50,00	MEIA CANA DE PINUS 2,70m		4,50	225,00
141	1	Un	500,00	MEIO TIJOLO 6 FUROS, MÉDIO, MEDIDAS APROX. 4,5x14x24		0,68	340,00
142	1	Un	500,00	MEIO TIJOLO 9 FUROS, MEDIDAS APROX. 7x19x24		0,90	450,00
144	1	Un	200,00	MOURÃO DE 12 X 12 X 2,70M EUCALIPTO		31,00	6.200,00
145	1	Un	100,00	MOURÕES DE CONCRETO 12X12X2,50M		99,00	9.900,00
146	1	Un	250,00	MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO ALTURA DE 2,5M, ESPESSURA MÍNIMA DE 18cm		29,70	7.425,00
147	1	Un	100,00	MOURÕES DE MADEIRA, DIÂMETRO MÍNIMO DE 14cm, ALTURA 2,70m		50,00	5.000,00
148	1	Un	10,00	NAVALHA P/ MÁQUINA DE CORTAR GRAMA GARTHEN STANDARD 50CM		26,70	267,00
149	1	M²	250,00	PAREDE DE PINUS DE 1º		40,00	10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

150	1	Un	300,00	PAU DE EUCALIPTO 10X10X3,50		31,50	9.450,00
151	1	Un	200,00	PAU DE EUCALIPTO 15 X 15 X 3,50		50,50	10.100,00
154	1	Un	100,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 5 X 5,40		11,90	1.190,00
155	1	Un	100,00	PAU DE EUCALIPTO 5 X 7 X 5,40		17,90	1.790,00
157	1	Un	500,00	PEDRA GRÊS GRANDE 40x20x15		4,70	2.350,00
158	1	Un	4.000,00	PEDRA GRES PALITO 10x12x44		3,40	13.600,00
159	1	M²	100,00	PISO CERÂMICO CLASSE A, COR CLARA A DEFINIR, 50x50		20,90	2.090,00
160	1	Un	50,00	PLAFON BRANCO	FOXLUX	4,50	225,00
161	1	Un	5,00	PORTA DE ALUMINIO 0,80x210, LADO A DEFINIR	ALUMASA	825,00	4.125,00
163	1	Un	10,00	PORTA EXTERNA EUCALIPTO, 0,80 x 2,10m, ABRIR A DIREITA, COMPLETA (FERRAGEM SIMPLES), MARCO 12cm x 1		395,00	3.950,00
164	1	Un	20,00	PORTA INTERNA EM MADEIRA SEMI-OCA DE 80 X 210CM COMPLETA FERRADA, EM MESCLA PINUS, MARCO DE EUCALIPTO 12CM, LADO A DEFINIR		275,00	5.500,00
165	1	Un	50,00	POSTE DE EUCALIPTO 5,50m		60,00	3.000,00
166	1	Un	10,00	POSTE DE LUZ AUTOCLAVADO, 7M, COMPLETO, MONOFÁSICO		950,00	9.500,00
167	1	Un	3,00	POSTE DE LUZ AUTOCLAVADO, 7M, COMPLETO, TRIFÁSICO		1.490,00	4.470,00
170	1	KG	20,00	PREGO 2 CABEÇAS 17 X 27 GALVANIZADO	GERDAU	25,00	500,00
172	1	KG	20,00	PREGO COM CABEÇA 12x20 GALVANIZADO	GERDAU	34,90	698,00
173	1	KG	5,00	PREGO COM CABEÇA 13x15 GALVANIZADO	GERDAU	27,00	135,00
180	1	KG	5,00	PREGO COM CABEÇA 23x54 GALVANIZADO	GERDAU	23,90	119,50
181	1	KG	5,00	PREGO COM CABEÇA 24x66 GALVANIZADO	GERDAU	24,00	120,00
182	1	KG	15,00	PREGO TELHEIRO 18 X 30	TELSUL	18,00	270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				GALVANIZADO			
184	1	Un	5,00	REFLETOR DE LED 200W, BIVOLT, 6500K, LUZ BRANCO FRIO, USO EXTERNO - 1º LINHA	ACCERT	71,90	359,50
186	1	Un	10,00	REGISTRO COM VÁLVULA P/ MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	HERC	15,50	155,00
188	1	Un	5,00	REGISTRO PRESSÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	HERC	11,60	58,00
189	1	KG	10,00	REJUNTE 1KG, COR A COMBINAR	VOTORAM	3,50	35,00
190	1	SC	5,00	REJUNTE, SACO COM 5kg, COR A COMBINAR	VOTORAM	18,00	90,00
194	1	M	20,00	RODAPÉ DE PINUS 2,70m		8,50	170,00
197	1	Un	5,00	SPRAY ALUMÍNIO NO MÍNIMO 400ml		19,00	95,00
198	1	Un	10,00	SPRAY PRETO FOSCO NO MÍNIMO 400ml		17,90	179,00
199	1	Un	200,00	TÁBUA 1 X 30 X 2,70 PINUS		21,00	4.200,00
200	1	Un	200,00	TÁBUA 1" x 7cm x 2,70m- PINUS		5,00	1.000,00
201	1	Un	200,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 20 x 5,40		22,50	4.500,00
202	1	Un	50,00	TÁBUA DE EUCALIPTO 1 x 25 x 5,40m		31,00	1.550,00
203	1	Un	250,00	TÁBUA DE EUCALIPTO DE 1 x 30 x 5,40m		36,00	9.000,00
204	1	Un	50,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 25 X 2,70M		17,50	875,00
205	1	Un	50,00	TÁBUA DE PINUS 1 X 30 X 2,70M		24,60	1.230,00
207	1	Un	50,00	TABUA DE PINUS 1x15x2,70m		10,00	500,00
208	1	Un	50,00	TABUA DE PINUS BRUTA 1 X 20 X 2,70CM		14,00	700,00
209	1	M	50,00	TÁBUAS MACHEADAS P/ PAREDE (PINUS) 9,5CM		40,00	2.000,00
212	1	M	30,00	TELA GALVANIZADA 1,8 M DE ALTURA, ESPESSURA DO FIO DE 2,3mm		38,50	1.155,00
214	1	Un	50,00	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM DE 2,44M	ISDRALIT	65,00	3.250,00
215	1	Un	50,00	TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 1,83M DE COMPRIMENTO	ISDRALIT	55,00	2.750,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

216	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 1,53 4MM	ISDRALIT	13,50	675,00
217	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 1,22 4MM	ISDRALIT	12,00	600,00
218	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 1,83 4MM	ISDRALIT	17,50	875,00
221	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 1,22 5MM	ISDRALIT	25,00	1.250,00
222	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,53 5mm	ISDRALIT	37,00	1.850,00
223	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 x 1,83 5MM	ISDRALIT	43,00	2.150,00
224	1	Un	50,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,13 - 5 MM	ISDRALIT	53,00	2.650,00
225	1	Un	100,00	TELHA FIBROCIMENTO 1,10 X 2,44 5MM	ISDRALIT	51,90	5.190,00
227	1	Un	10.000,00	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 19		0,58	5.800,00
228	1	Un	1.000,00	TIJOLO 9 FUROS, 14x19x24		0,95	950,00
231	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6 LITROS AMARELO	DACAR	88,50	885,00
232	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6L AZUL	DACAR	88,50	885,00
233	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3,6L VERDE	DACAR	88,50	885,00
234	1	GL	10,00	TINTA ESMALTE 3.6 LTS VERMELHA	DACAR	88,50	885,00
235	1	Un	50,00	TOCO EUCALIPTO, 1 M		12,00	600,00
238	1	Un	10,00	TORNEIRA ELÉTRICA DISJUNTOR (A): 30A (220V); 50A (127V); FIOS (mm2): 6mm (127V); 4mm (220V). TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 50C; PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO: 20 A 400kPa (2 A 40mca); GRAU DE PROTEÇÃO: IP24; COMPRIMENTO DO FIO DE INSTALAÇÃO: 37cm	LORENZETI	144,00	1.440,00
240	1	Un	20,00	TORNEIRA PARA PIA MÓVEL 3/4 BRANCA	HERC	24,50	490,00
243	1	Un	150,00	TRILIÇA TG 09 6M		41,00	6.150,00
246	1	Un	15,00	VÁLVULA PARA POÇO ARTESIANO 25mm		22,50	337,50
247	1	Un	10,00	VÁLVULA PARA TANQUE "PADRÃO"	ASTRA	8,00	80,00
248	1	Un	10,00	VASO SANITÁRIO BRANCO	LOCASA	165,00	1.650,00

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mostardas não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 48/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos produtos, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas indicadas pela secretaria solicitante.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do material.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos servidores responsáveis das secretarias solicitantes.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. O material ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto aos produtos.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas suas empregadas, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos produtos e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

6.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme citado na cláusula XI.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 48/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8391/2020.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMM, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO

12.1. Os produtos serão recebidos e analisados pelos servidores responsáveis indicados das secretarias solicitantes.

12.2. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 1546, de 07 de junho de 2022.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 48/2022 e a proposta da empresa **Guilherme Araújo Costa - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 8391/2020 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Empresa Detentora da Ata

Prefeito Municipal